COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 045/2.015 – FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 1300, de 17 de Setembro de 2015**, que "**Regula o Art. 16 da Lei Municipal nº1145/2011 e Dispõe sobre a Autorização Legislativa para Escrituração de Imóveis localizados no Setor Industrial e Industrial Expansão diretamente ao Proprietário de fato e direito**".

Senhor Presidente:
Nobres Vereadores e Nobre Vereadora:

O presente parecer tem por objeto o **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 1300, de 17 de Setembro de 2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição encaminhada a esta Comissão Geral, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

A Comissão Geral da Câmara Municipal, após analisar o Projeto de Lei em apreço, exarou Parecer Favorável com Emenda Modificativa, pois os Empresários vem procurando o poder Executivo e o Legislativo para regularização da Escrituração de seus lotes adquiridos mediante cessão de direitos ou afins.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos FAVORÁVEL à aprovação do **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 006, de 08 de Setembro de 2015**.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão Geral, aos 28 de setembro de 2015.

COMISSÃO GERAL
PARECER Nº 045/2015

Erik Rodrigo Jesus da Silva - Relator

José Eugênio de Paiva – Presidente
(✓) de acordo ( ) de acordo com restrições ( ) contrário

Mauri Alberto Moresco - Vice-Presidente
( ) de acordo ( ) de acordo com restrições ( ) contrário

Jonathan Silveira Roberto – Membro
( ) de acordo ( ) de acordo com restrições ( ) contrário

Adelar Fusinato – Membro
( ) de acordo ( ) de acordo com restrições ( ) contrário